



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1491/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 13.860,00** - (treze mil oitocentos e sessenta reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33797	2.360,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Secretaria de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33790	11.500,00
Total			13.860,00


Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o que segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 330/2005 DA VIDEOTECA, CONTA 28-1 - FONTE DE RECURSO 797.

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE SOBRA DE RECURSOS EM 31/12/2007 DO CONVÊNIO Nº. 08/2006 DO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER, CONTA 33-8 - FONTE DE RECURSO 790.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal